



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2022 - AGEUFMA/UFMA

Estabelece normas para substituições e alterações em Projetos de Pesquisa ou Inovação e em Planos de Trabalho do PIBIC e do PIBITI e respectiva regulamentação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA) da Universidade Federal do Maranhão.

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe conferem a Portaria GAB/REIT. N. 654/2019, de 19 de novembro de 2019,

Considerando a Resolução Nº 2247 - CONSEPE, de 16 de julho de 2021, que trata dos Projetos de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

Considerando a Resolução que regulamenta a Política Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação da Universidade Federal do Maranhão;

Considerando as competências da Câmara de Pesquisa e Inovação da AGEUFMA;

Considerando as competências das Subcomissões Institucionais dos Programas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação (PIBITI);

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a substituição de participantes em Projetos de Pesquisa ou Inovação, assim como, em Planos de Trabalho do PIBIC e PIBITI cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA).

Art. 2º A substituição do coordenador pelo vice-coordenador em projetos de pesquisa ou inovação financiados por órgãos de fomento externos à instituição deverá ser previamente aprovada pelo respectivo órgão fomentador, devendo ser comprovada por documentação emitida por ele.

§ 1º A solicitação de que trata o Art.2º deverá ser encaminhada, pelo e-mail ageufma.dpit@ufma.br, para a Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica (DPIT/AGEUFMA), com a finalidade de proceder a devida alteração no SIGAA.

§ 2º Nos casos em que não houver documento de comprovação do órgão de fomento concordando com a substituição do coordenador, esta não será autorizada pela DPIT/AGEUFMA e o coordenador terá 30 (trinta) dias, após recebimento do comunicado, para apresentar o relatório do projeto.

Art. 3º A substituição do coordenador pelo vice-coordenador, em projetos de pesquisa ou inovação que possuam apenas fomento da própria instituição, deverá ser feita pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhada à DPIT/AGEUFMA.

§ 1º Na solicitação de substituição da coordenação de projetos de pesquisa ou inovação com fomento UFMA, deverá constar o relatório parcial do projeto de pesquisa ou inovação e a justificativa para a referida substituição.

§ 2º O pedido será avaliado pela Comissão de Pesquisa e Inovação ou, excepcionalmente, pela DPIT/AGEUFMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação.

§ 3º A substituição aprovada será feita pela Coordenação de Projetos de Pesquisa e Inovação (CPPI/DPIT/AGEUFMA), diretamente no SIGAA.

§ 4º A solicitação não aprovada será informada ao solicitante, acompanhada da justificativa para a negativa do pleito e o coordenador permanecerá com as responsabilidades relativas ao projeto até que haja uma decisão final a esse respeito.

§ 5º O coordenador solicitante que não tiver a substituição aprovada poderá optar pelo arquivamento do pedido ou recorrer ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFMA), em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da negativa pelo SEI, cabendo, ainda, recurso ao Conselho Universitário (CONSUN/UFMA) como última instância.

Art. 4º Todos os demais acréscimos, alterações, substituições de participantes ou inclusão de vice-coordenadores em projetos de pesquisa ou inovação deverão ser solicitados pelo coordenador responsável e encaminhados à DPIT/AGEUFMA pelo e-mail ageufma.dpit@ufma.br.

Parágrafo único. A Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica, juntamente com a Coordenação de Projetos de Pesquisa e Inovação, farão as alterações solicitadas, desde que de acordo com o estabelecido no art. 7º da Resolução 2.247 CONSEPE, de 16 de julho de 2021.

Art. 5º Em cumprimento ao estabelecido no Art. 29, § 2º da Resolução de Política Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação, não serão permitidas substituições do orientador em Planos de trabalho vinculados aos editais dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

§ 1º Os orientadores que tiverem impedimento de continuidade nos Planos de Trabalho PIBIC ou PIBITI deverão comunicar a Coordenação do PIBIC/PIBITI, pelo e-mail ageufma.cicp@ufma.br.

§ 2º Para Plano de Trabalho com mais de 06 meses do início do mesmo, o comunicado a que se refere o parágrafo anterior deve ser acompanhado de relatório parcial.

§ 3º Em casos de impedimento do orientador, o(s) Plano(s) de Trabalho e a(s) bolsa(s) a ele(s) vinculada(s) retornará(ão) à Coordenação do PIBIC/PIBITI que definirá, junto com as Comissões Internas e Externas do PIBIC/PIBITI, qual o procedimento a ser adotado.

Art. 6º A substituição de bolsista em dado Plano de Trabalho PIBIC ou PIBITI deverá ser solicitada pelo orientador, por e-mail, encaminhado à Coordenação de Programas PIBIC e PIBITI (ageufma.cicp@ufma.br).

Parágrafo único. Para substituição de bolsistas que estiveram com a bolsa por mais de 03 meses, a solicitação deverá ser acompanhada de relatório parcial.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Gabinete da AGEUFMA (ageufma.gab@ufma.br) e as solicitações de mais orientações à Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica ou à Coordenação de Projetos de Pesquisa e Inovação, pelos e-mails ageufma.dpit@ufma.br ou ageufma.cppei@ufma.br.

Art. 8º Nos casos do não cumprimento do estabelecido nesta Instrução Normativa, o orientador e o bolsista estarão sujeitos às normas previstas na Resolução de Projetos de Pesquisa e Inovação e/ou na Política Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação da UFMA.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 03 de março de 2022.

FERNANDO CARVALHO SILVA

Pró-Reitor da AGEUFMA

-

(Autenticado em 03/03/2022)

FERNANDO CARVALHO SILVA

AGENCIA DE INOVACAO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, POS-GRADUACAO E INTERNACIONALIZACAO - AGEUFMA

Matrícula: 1086109